

Relatório Final
Petição n.º 206/XV/1
Pela Segurança das Instalações Elétricas

Relator: Deputado Hugo Carvalho (PS)

1.º Peticionário: António Ribeiro

N.º de assinaturas:

1.473



ÍNDICE

- I. Nota Prévia
- II. Objeto da Petição
- III. Análise da Petição
- IV. Diligências Efetuadas
- V. Opinião do Relator
- VI. Conclusões e Parecer



I - Nota Prévia

A petição 206/XV/1, cujo primeiro peticionário é António Ribeiro, com 1.473 assinaturas, deu entrada na Assembleia da República em 25 de agosto de 2023, tendo baixado a 6 de setembro à Comissão Parlamentar de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação.

Em reunião ordinária da Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a petição foi admitida por unanimidade e nomeado relator o Deputado signatário.

II - Objeto da Petição

A petição demonstra descontentamento com a intenção eliminar a obrigatoriedade de existência de projeto elétrico, na execução de instalações elétricas de serviço particular, para potências inferiores a 41,4kVA apresentada na Proposta de Lei n.º 71/XV/1.ª (GOV) - «Autoriza o Governo a proceder à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo e ordenamento do território».

De realçar que a proposta de lei em apreço deu origem à autorização legislativa, que entrou em vigor a 29 de agosto de 2023, expressa através da Lei n.º 50/2023, de 28 de agosto - «Autoriza o Governo a proceder à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo e ordenamento do território».

Destacam que, até recentemente, o limite a partir do qual era obrigatória a elaboração de projeto por projetista era 10,35 kVa, contudo, salientam que projeto de decreto-lei autorizado propõe a eliminação, através da alteração do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de outubro, da obrigatoriedade de existência de projeto elaborado por projetista para efeitos de execução de instalações elétricas abaixo de 41,4 kVa.



No texto da petição os peticionários abordam os motivos para a sua pretensão, observam que o setor da energia elétrica tem desempenhado um papel crucial no processo de descarbonização do país, designadamente através de investimentos no âmbito da eficiência energética e da promoção de energias renováveis, e no combate às alterações climáticas.

Defendem, ainda, que a exigência de um projeto promove a defesa do interesse público, evitando que os clientes fiquem condicionados à vontade de quem executa a obras e desprotegidos perante falhas de execução, o que certamente originará custos acrescidos, a necessidade de correções e a prejudicial ausência de informação cadastral.

Argumentam que o impulso legislativo em apreço é lesivo para a atividade da engenharia eletrotécnica, que a redução de custos defendida é falaciosa, e que contribui para a redução das condições de segurança e eficiência das instalações elétricas.

Recomendam os peticionários que urge aprovar disposições legislativas que reconhecem a obrigatoriedade, para efeitos de execução de instalações elétricas de serviço particular, da existência de projeto elaborado por técnico responsável, independente do valor de potência.

III – Análise da Petição

Estão preenchidos os requisitos formais e de tramitação regimentalmente aplicáveis.

IV - Diligências efetuadas

a) Audição de Peticionários

No dia 27 de setembro de 2023, pelas 14:00 horas, procedeu-se à audição dos peticionários, Eng.º António José Vilas Boas Ribeiro, acompanhado pelo Eng.º Luís Pizarro e Eng.º Francisco Pinto.



Estiveram presentes os Srs. Deputados, Deputado Relator Hugo Carvalho (PS), José Carlos Barbosa (PS), Paulo Moniz (PSD) e Patrícia Dantas (PSD).

O relato da audição está disponível na página da iniciativa assim como o relatório da audição em anexo.

Link da audição:

- vídeo
- relatório

V – Opinião do Relator

Sendo a opinião do Relator de elaboração facultativa, nos termos do artigo 137.º do Regimento, o Deputado Relator do presente parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a iniciativa em análise.

VI - Conclusões e Parecer

Por tudo o exposto, a Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação emite as seguintes conclusões e parecer:

- O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se devidamente identificados os peticionários. Acresce que, encontram-se preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação previstos na Lei de Exercício do Direito de Petição.
- 2. Face ao número de subscritores (1.473) não é obrigatória a apreciação da presente petição em Plenário cfr. artigo 24.º, n.º 1, alínea a) da LEDP;



- 3. Face ao número de subscritores (1.473), a presente petição deverá ser publicada na íntegra em Diário da Assembleia da República cfr. artigo 26.°, n.° 1, alínea a).
- 4. Nos termos do artigo 17°, n.º 12 da LEDP, o presente Relatório deverá ser remetido ao Sr. Presidente da Assembleia da República.
- 5. Ao abrigo do artigo 19.º da LEDP deverá a Comissão remeter cópia da petição e deste relatório a sua Excelência o Ministro das Infraestruturas, a sua Excelência a Ministra da Habitação, a sua Excelência o Secretário de Estado da Digitalização e Modernização Administrativa, aos Grupos Parlamentares e aos peticionários.

Palácio de S. Bento, 20 de dezembro de 2023.

O Deputado Relator

(Hugo Carvalho)

O Presidente da Comissão